



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 523

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, na Praça Pio X, deste município, no ano de 1986, um sistema de som, inclusive e principalmente um TV a cores com seu alojamento de concreto.

Artigo 2º - Para tal fim, será destinado um crédito especial de Cr\$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), valor a ser aplicado na aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários a realização deste feito.

Artigo 3º - Servirá como recursos às despesas da presente lei, os constantes do artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 6 de Dezembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal